



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO – PROGESTI
PROGRAMA DE APOIO AO INGRESSANTE – PAI

EDITAL 05/2021

Seleção Pública de bolsistas do Programa de Apoio ao Ingressante – PAI para concessão de ajuda financeira para permanência inicial na Universidade.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº101/2021, que define normas para a concessão de bolsas do Programa de Apoio ao Ingressante (PAI) nos cursos de graduação presenciais da UFRPE, abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para a concessão de Bolsas do Programa de Apoio ao Ingressante (PAI) nas Unidades da UFRPE: Sede e Unidade Acadêmica de Serra Talhada.

1.2. Proponentes

Qualquer discente de primeira graduação, **na condição de ingressante no semestre regular 2020.2**, regularmente e obrigatoriamente matriculado no primeiro período dos cursos de graduação presenciais da Sede e Unidade Acadêmica de Serra Talhada da UFRPE, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.3. Requisitos para os (as) candidatos (as) à Bolsa



Somente será admitida a inscrição de candidatos (as) que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

I – Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica*;

II - Estar regularmente matriculado no primeiro período em Curso de Graduação

Presencial no semestre regular 2020.2;

III - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada;

IV - Não ter concluído ou haver sido diplomado (a) em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada.

V - Fazer parte do grupo de proponentes (item 1.2) deste edital;

VII- Não estar matriculado na condição de ALUNO ESPECIAL.

*É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

1.4 Cronograma do Programa de Apoio ao Ingressante semestre regular 2020.2

Etapas	Local	Data
Lançamento do Edital	http://www.progesti.ufrpe.br/br	16/08/2021
Inscrição/Solicitação de bolsa	http://www.progesti.ufrpe.br/br	20/08 a 27/08/2021
Divulgação do Resultado	http://www.progesti.ufrpe.br/br	10/09/2021
Período para recurso	http://www.progesti.ufrpe.br	3(três) dias úteis a partir da divulgação do resultado

1.5 Número de Vagas



UNIDADE ACADÊMICA	VAGAS
SEDE	100
UAST	100

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo discente requerente de 20/08(a partir das 8h) ao dia 27/08/2021(até às 17h) via formulário de inscrição online no site da Progesti.

2.2. Link da inscrição:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScolAklEo0d4Efau7RYxRpZXNU2Ziv9vi3gOx9x1gx89FLVtA/viewform?usp=sf_link

Após o preenchimento do formulário o requerente deverá anexar a documentação comprobatória da situação socioeconômica (NO PRÓPRIO FORMULÁRIO).

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. Para estudantes cuja família ou o/a próprio/a estudante seja beneficiário/a do Programa Bolsa Família, e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC): Esses/as estudantes deverão anexar os seguintes documentos:

- Anexo I (quadro do grupo familiar) <http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107>;
- Anexo V (Relato Familiar) <http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103>;
- Extrato do referido programa (bolsa família/Auxílio Emergencial ou BPC) identificado e atualizado. (Anexar no campo comprovação de renda);
 - Última ou penúltima conta de energia elétrica.

3.2. Para os demais estudantes (QUE NÃO RECEBEM BOLSA FAMÍLIA): Esses/as estudantes anexar os seguintes documentos:

- Anexo I(quadro do grupo familiar) <http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107> ;
- Anexo V(Relato Familiar) <http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103> ;
 - Última ou penúltima conta de energia elétrica;
- Cópias das carteiras de trabalho e Previdência Social-CTPS dos membros da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar (incluindo o candidato), independentemente de estarem ou



não empregados (apresentar cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, que comprove o desemprego,);

- Comprovante (s) de renda do (s) membro (s) da família (comprovante mais recente de aposentadoria/pensão, salários, seguro desemprego ou outros rendimentos);
- Declaração de Autônomo e informal (<http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105> ou Agricultor(<http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104>), se for o caso;).

OBS: Todos os anexos encontram-se no endereço eletrônico <http://www.progesti.ufrpe.br/br/formularios>.

3.1 Dúvidas quanto aos documentos necessários

Quaisquer dúvidas em relação à documentação devem ser exclusivamente encaminhadas ao **“Formulário de dúvidas”**, disponível no seguinte link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCogi9eFgY4ABBAw3h8jQy6lzFc4O_ohJLKsam1soAiqPgrA/viewform?usp=sf link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCogi9eFgY4ABBAw3h8jQy6lzFc4O_ohJLKsam1soAiqPgrA/viewform?usp=sf_link)

As dúvidas devem ser encaminhadas até às 8h do dia 27/08/2021, dúvidas enviadas após este prazo não serão apreciadas.

4. ESCLARECIMENTOS DOCUMENTAIS

As informações disponibilizadas pelos (as) discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGESTI/COGESTI podendo, quando necessário, convocar o candidato para esclarecimento documental.

O Serviço Social da PROGESTI/COGESTI se reserva o direito de solicitar entrevista e documentos complementares, quando julgar necessário.

5. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos requisitos previstos no item 1.2. e 1.3. e/ou falta dos documentos relacionados no item 3., assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.



Será igualmente indeferido o requerimento quando o(a) candidato(a) deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 4.

6. RESULTADO

6.1. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

6.2. Divulgação do Resultado da Seleção

O resultado da seleção será divulgado até às 18h do dia 10/09/2021, na página da PROGESTI (<http://www.progesti.ufrpe.br/>).

OBS.: O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

6.3 Assinatura do Termo de Concessão e dados bancários

Ao concordar com os termos do edital e desde que seja contemplado no número de vagas ofertadas, o discente estará assinando o termo de concessão do benefício ao enviar sua inscrição.

No ato da inscrição online o discente deverá anexar também informações sobre os dados bancários (conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal, contrato, cartão ou extrato). Não serão aceitos conta fácil, conta poupança de outros bancos ou conta conjunta.

O discente selecionado que não anexar corretamente as informações de dados bancários será desclassificado da seleção para o Programa.

Os dados bancários devem ser referentes ao discente inscrito, NÃO serão aceitas informações de dados bancários em nome de terceiros (pai, mãe, tio, irmão etc).

OBS.: O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato (a) inscrito (a), que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

7. RECURSO



O discente indeferido receberá email da Progesti informando a causa do seu indeferimento e poderá formalizar recurso: Os discentes têm até três (03) dias úteis a partir da divulgação do resultado para apresentar recurso diante de possíveis indeferimentos.

O recurso deverá ser feito mediante preenchimento do FORMULÁRIO DE RECURSOS, disponibilizado no site da Progesti, via link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdMNHaxWnbCfZYGcTT92f0q55fo4rIVBOlgvaWPNqgFxNnfhA/viewform?usp=sf_link, junto ao resultado.

Após apreciação dos recursos, caso o discente tenha seu pleito deferido, seu nome será encaminhado à lista de espera, por ordem de prioridade de atendimento, onde aguardará disponibilidade de vagas durante o semestre regular vigente (2020.2).

9. BENEFÍCIOS COMPLEMENTARES AO PAI (processo seletivo do semestre regular 2020.2)

9.1. Projeto “Alunos Conectados”

Os estudantes CLASSIFICADOS dentro do número de vagas no processo seletivo do Programa de Apoio ao Ingressante – PAI, semestre regular 2020.2 receberão automaticamente o chip do Projeto “Alunos Conectados”.

A Progesti definirá como será a entrega do chip e informará através de sua página eletrônica (<http://www.progesti.ufrpe.br/br>) os dias e horários nos quais os discentes classificados deverão comparecer para retirada do chip.

9.2. Auxílio Emergencial de Inclusão digital – A.E.I.D

Os estudantes CLASSIFICADOS dentro do número de vagas no processo seletivo do Programa de Apoio ao Ingressante – PAI, semestre regular 2020.2 PODERÃO solicitar o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital à Progesti caso tenham interesse em recebê-lo e realize sua inscrição/intenção no formulário.

A Progesti divulgará na página eletrônica (<http://www.progesti.ufrpe.br/br>), juntamente ao Resultado do PAI 2020.2, o **formulário de intenção de recebimento do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital**. Assim, o estudante classificado, tendo interesse poderá fazer a solicitação.

Obs.: RESSALTA-SE QUE O AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL TEM SUAS PRÓPRIAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E MESMO CLASSIFICADO NO PAI, O DISCENTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS NORMAS DEFINIDAS NO EDITAL DO A.E.I.D.



10. VIGÊNCIA

A bolsa do PAI terá a duração de 12(doze) meses, conforme resolução 101/2021- PAI:

Após recebimento do benefício no semestre de ingresso (primeiros 6 meses) a bolsa poderá ser automaticamente renovada por mais um semestre, dependendo do desempenho acadêmico do beneficiário totalizando 12 meses.

Obs.: entende-se por desempenho acadêmico, para renovação da Bolsa PAI, a situação em que o discente apresente 50% ou mais de aprovação nas disciplinas cursadas no semestre de ingresso na UFRPE.

11. MODALIDADES DE BOLSAS

O PAI possui duas modalidades de Bolsa: Tipo A (de igual valor do auxílio alimentação) e Tipo B (de igual valor do auxílio transporte). A Bolsa Tipo A, atenderá aos discentes cujas famílias residam no local diferente de onde funciona o curso. A Bolsa Tipo B atende aos discentes domiciliados na cidade onde funciona o curso. O número de bolsas para cada modalidade será definido de acordo com disponibilidade de recursos. Essas bolsas não terão efeito acumulativo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O discente candidato ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: ***“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”***, caso venha a incorrer em fraude.

A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestada pelo candidato a PROGESTI, será causa de o discente ser deligado (a) do Programa.

As normas para concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio ao Ingressante são regulamentadas pela Resolução 101/2021(Consu), que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em <http://www.progesti.ufrpe.br/br>.



Recife, 16 de agosto de 2021.

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão